



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**CONTRATO N. 004.2017**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, E A EMPRESA INTER TEXTIL LTDA.**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, inscrita no CNPJ, sob o n ° 18.675.900/0001-02 , através da sua Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio Paulino, n ° 47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adalto Luís Leal, brasileiro , casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outra parte a empresa INTER TEXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob n ° 43.513.423/0001-18, Inscrição Estadual n ° 110.345.980— 110, com sede principal na Rua Rio Bonito, 1474/78, Bairro Pari São Paulo/ SP, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. JOSIR VICTOR RAMOS, brasileiro, casado, RG n ° 3.588.008, CPF n ° 457.311.878-00, residente e domiciliado na Rua Apinagés, 761, apto. 121, em São Paulo/ SP, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si como justo e contratado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, cuja celebração foi precedida de autorização legislativa, por meio da Lei Municipal n ° 014, de 11 de julho de 1997, com alterações dada pela Lei Municipal n ° 061 de 14 de dezembro de 2001, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O Concedente, na qualidade de proprietário de um imóvel, no qual está construído o barracão, situado na Rua Francisco José Pereira, n ° 244, nesta cidade, concede o seu uso à Concessionária, para a instalação de uma fábrica de produtos de confecções e atividades correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES**

2.1. A Concessionária se obriga a utilizar o bem, objeto da presente Concessão de Uso, com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse.

2.2. Correm por conta da Concessionária todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se fizerem necessários ou precisos, bem como, a execução de obras e reformas do prédio, para a adequação do mesmo para as atividades da Concessionária. Sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

que, o Concedente tenha que indenizar a Concessionária de qualquer benfeitoria feita no imóvel concedido, quando terminado o presente ajuste.

2.2.1. Correrão por conta, ainda, da Concessionária todas as despesas de luz, manutenção, limpeza e outras que se fizerem necessárias.

2.3. A Concessionária se obriga a empregar de 35 (trinta e cinco) a 60 (sessenta) pessoas no Município, para trabalhar nas suas atividades. E, a pagar os tributos federais, estaduais e municipais, conforme dispuser a legislação própria.

2. 4. A Concessionária terá o direito de usar o bem objeto do presente contrato com exclusividade.

2.5. A Concessionária poderá instalar todos os equipamentos e máquinas no imóvel concedido, para a exploração das atividades descritas na Clausula 1<sup>a</sup>.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo da presente concessão de uso é de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, mediante ajuste entre as partes, a iniciar nesta data e a terminar em 31 de dezembro de 2020, devendo restituir o imóvel, quando reclamado, após o término do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA GRATUIDADE DA CONCESSÃO DO USO**

A Concessão do Uso do imóvel, descrito na cláusula primeira, é gratuita.

#### **CLÁUSULA QUINTADA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, para empresas ligadas ou filiadas à Concessionária.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente Contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, com fundamento no art . 25, caput, da Lei n. 8. 666/93 e com fundamento na Lei Municipal n. 014, de 11 de julho de 1997 e na Lei Municipal n. 061 de 14 de dezembro de 2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n. 8.666/93 e no art. 35, da Lei n. 8.987/95, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis -MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem, eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Espírito Santo do Dourado/MG, 02 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ADALTO LUÍS LEAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**INTER TEXTIL LTDA.,**  
**CNPJ sob n ° 43.513.423/0001-18,**  
**JOSIR VICTOR RAMOS**

**TESTEMUNHAS :**